



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Setor de Compras e Licitações
Rua da Republica, 96 – Centro
CEP: 98.740-000 – Rio Grande do Sul/RS
TELEFONE:(55) 3334-4900

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de *Serviços de Translado Funerário, Aquisição de Carneira, Aquisição de Esquife Funerária, Urna Zincada*, para execução e fornecimento parcelados de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Augusto Pestana/RS para o decorrer do ano de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Serviços prestados para as famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único, que não tem condições de arcar com estes custos e em decorrência disso necessitam auxílio do poder público municipal através da Secretaria de Assistência Social.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO + OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO/SERVIÇO

As quantidades, *são estimativas* e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, porém é assegurado ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e padrões do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Item	Qtd estimada	Unid.	Descrição
1	10	Unid	Esquife : acompanha a preparação do corpo, coroa, véu e decoração interna da urna com flores.
2	3	Unid.	Urna Zincada
3	360	Km.	Translado
4	5	Unid.	Carneira

LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda de cada família, em local a ser indicado por esta.

DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá iniciar a realização das demandas solicitadas de forma imediata.

A prestação do serviço não poderá ser interrompida após seu início, senão por casos fortuitos, e a conclusão do serviço deverá ocorrer de acordo com cada caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.

Atender cada situação dentro de um prazo adequado, evitando desconforto aos familiares usuários do serviço.

Disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução contratual.

Emitir a nota fiscal, logo após finalização do serviço e encaminhar a Secretaria de Assistência Social.



EXCLUSÃO DE FORNECEDOR

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Termo, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria de Assistência Social para que sejam tomadas as providências cabíveis.

FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de *Contratação Direta*, na modalidade *Dispensa de Licitação*, com critério de julgamento por menor preço.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE), ou do município (Alvará) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Certidão Negativa Federal);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante (Certidão Negativa débito Estadual).

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante. (Certidão Negativa de débito Municipal).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

- Declaração que não emprega menor idade, firmada pelo representante legal, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor idade, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado no mês subsequente a realização dos serviços, contra empenho, em até 30 (trinta) dias, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria de Assistência Social, que será responsável pelo recebimento, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias anual do exercício em vigor.

Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

Augusto Pestana, 04 de janeiro de 2024

DARCI SALLET

Prefeito Municipal